



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO  
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.781 DE 01 DE AGOSTO DE 2007**

PL Nº 354/07  
25/07/2007

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº  
1.961/90, com alterações posteriores.

**DINO GIARETTA**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

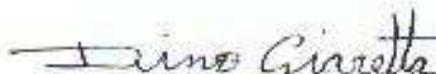
**Art 1º** - O art. 27, da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de  
dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da  
Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

\* ART. 27 - *Os membros do Conselho Tutelar receberão, à  
título de representação, o valor de R\$-435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)  
mensais, em caráter indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro,  
reajustável na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos em revisão geral  
remuneratória dos servidores públicos.\**

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei,  
correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

**Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de agosto de 2007.

  
**DINO GIARETTA**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
**LORÍ ANTÔNIO RODIGHERI**,  
Secretário de Administração.

PUBLICAÇÃO - CÂMARA  
AFIXAÇÃO - MURAL  
Afixado em 03/08/07  
Retirado em 17/08/07

  
CÂMARA DE VEREADORES  
PROTÓCOLO 7219  
Recebido/Expedido  
Livro nº 04 Fl. nº 32  
Data 03/08/07